

TERMO

ANGELA RIBEIRO ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], doravante denominada **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, André Luís Sant'anna Ribeiro, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de imagem da **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A imagem da **LICENCIANTE** poderá ser utilizada em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará vinculada à sua participação na divulgação da ação "O ser mãe- uma jornada de amor que inspira", em homenagem ao dia das mães.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O LICENCIADO somente poderá utilizar a imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome da **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome da **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a imagem da **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado à **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esgotamento da sua tiragem.

6.1.2 O LICENCIADO não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pela **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo à **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores da **LICENCIANTE**.

Salvador - BA, 07 de maio de 2024.

ANGELA RIBEIRO ALMEIDA

LICENCIANTE

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

LICENCIADO



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ribeiro Almeida** em 08/05/2024, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 08/05/2024, às 10:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056482** e o código CRC **EA0B8C8A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0022259/2023-49 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.080.486/0001-05, representada por Mário Alves de Pinho, consistente no atraso e deficiência para manutenção corretiva de 01 (um) dos elevadores da Instituição. Parecer Técnico-Jurídico nº 349/2024. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à mencionada empresa por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e ao art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 13.967/2012, com fulcro no art. 186, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e pela suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 09 (nove) meses, com fulcro no art. 186, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e no art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 13.967/2012. Salvador, 10/07/2024.

PORTARIA Nº 280/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0011882/2024-63, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09/07/2024, o prazo do Processo de Reparação de Danos, constituído através da Portaria nº 158/2024, publicada no DJE de 07/05/2024.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de julho de 2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012947/2024-35. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Maria das Dores Cardoso Barbosa. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da "O ser mãe- uma jornada de amor que inspira", em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0013025/2024-96. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Jamille Fernandes Correia. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da "O ser mãe- uma jornada de amor que inspira", em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012488/2024-23. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Angela Ribeiro Almeida. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da "O ser mãe- uma jornada de amor que inspira", em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado a Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023-SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0005796/2024-55. Parecer Jurídico: 377/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TM Construções e Empreendimentos Eireli EPP, CNPJ nº 21.596.575/0001-99. Objeto contratual: a obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim. Objeto do aditivo: A alteração dos quantitativos previstos para 73 (setenta e três) itens, a inclusão de 06 (seis) novos itens e supressão de 22 (vinte e dois) itens já constantes na Planilha de Serviços que representam um acréscimo de serviços no valor de R\$ 21.776,28 (vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) ao valor contratual, alterando o valor global inicialmente contratado que passa de R\$ 4.473.947,32 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), já ajustado em virtude do Primeiro termo aditivo, para R\$ 4.495.723,60 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 7700 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 44.90.51.